



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4681/2015 – CONTRATO 24/2017

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.073.550/0001-33, com sede na Rua João Theodoro Genesi, 196 – Jardim Rosinha - Diadema-SP - CEP 09910-400, telefone (11) 4044-1392 / (11) 4048-6520, e-mail contato@facthservicos.com.br, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Felipe Cesar Ferreira Maião, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.215.979-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 388.217.518-48, residente na Rua das Flechas, 501 – Vila Santa Catarina – São Paulo-SP - CEP 04364-030.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, agentes domissanitários, materiais e equipamentos para a unidade do Coren-SP localizada na cidade de **Itapetininga - SP**, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Aditivo.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a repactuação dos valores contratados a partir de Janeiro/2018, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018.

3. DA REPACTUAÇÃO

3.1. Após reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com CCT 2018 e Planilha de Custos apresentada pela empresa Contratada, o valor residual a pagar referente ao Contrato Originário pelo período de 01/01/2018 a 03/07/2018 é de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente renovação segue o disposto na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP
Felipe Cesar Ferreira Maião
Sócio